



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



CONTRATO Nº 14.02.02/2020

CONTRATO DE AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL DE CONSUMO LABORATORIAL E HOSPITALAR PARA O HOSPITAL MUNICIPAL E POSTOS DE SAÚDE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA (MA) E A EMPRESA DISTRIBUIDORA EXATA DE MEDICAMENTOS EIRELI, NA FORMA ABAIXO.

Aos quatorze dias do mês de Fevereiro do ano de 2020, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 07.000.300/0001-10, com sede administrativa na Av. Imperatriz nº 1331, Centro, representado pela Secretária Municipal de Saúde Sra. **WILKA GABRIELLE DE VASCONCELOS SOUSA**, brasileira, casada, agente político, portadora da cédula de identidade de nº 041543832011-2 SESP-MA e do CPF nº 026.845.953-30, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **DISTRIBUIDORA EXATA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 22.778.969/0001-20, com sede na Rua D nº 95, Parque Independência, Imperatriz - MA, neste ato representado pelo Sr. José Braga Rocha, brasileiro, casado, representante comercial, portador da cédula de identidade de nº 1168296991 GEJUSPC-MA e do CPF nº 005.243.623-35, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **Pregão Presencial nº 005/2020 - CPL**, que passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, regido pela Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a aquisição eventual e futura de medicamentos e material de consumo laboratorial e hospitalar para o Hospital Municipal e Postos de Saúde, em conformidade com o **Pregão Presencial nº 005/2020 - CPL** e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 10.520/2002.

MATERIAIS CORRELATOS HOSPITAL					
ITEM	OBJETO	UND	QTD	P. UNT.	P. TOTAL
3	Agulha hipodermica 13 X 4,5	UND	20000	0,05	1.000,00
4	Agulha hipodermica 25 X 7	UND	20000	0,05	1.000,00
5	Agulha hipodermica 25 X 8	UND	20000	0,05	1.000,00
6	Agulha hipodermica 30 X 8	UND	5000	0,05	250,00
7	Agulha hipodermica 40 X 12	UND	15000	0,05	750,00
9	Agulha para Anestesia Raque nº 25	UND	600	7,10	4.260,00
13	Atadura de crepe 9F10cm c/12	PCT	300	5,20	1.560,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



14	Atadura de crepe 9F 12cm c/12	PCT	300	5,75	1.725,00
29	Equipo p/ hemotransusão	UND	250	2,40	600,00
31	Esparadrapo impermeável branco 10 cm x 4,5 cm	UND	1200	5,30	6.360,00
33	Eter embalagem com 1 litro	FRASC	12	20,00	240,00
54	Fita métrica 3 mt	UND	15	7,60	114,00
57	Formol frasco c/ 1 litro	FRASC	15	11,50	172,50
69	Luvas de procedimentos M com 50 pares	CX	500	17,40	8.700,00
70	Luvas de procedimentos P com 50 pares	CX	500	16,50	8.250,00
74	Máscara cirúrgica descartável c/ elástico triplo c/ filtro C/50	CX	300	5,00	1.500,00
79	Scalp nº 19	UND	5000	0,17	850,00
85	Seringas 3 ml com agulha	UND	20000	0,16	3.200,00
107	Termômetro Digital	UND	30	10,70	321,00
111	Tubo Orotraqueal com cuff 4,5 C/10	CX	5	36,50	182,50
112	Tubo Orotraqueal com cuff 5,0 C/10	CX	5	34,50	172,50
113	Tubo Orotraqueal com cuff 5,5 C/10	CX	5	34,50	172,50
114	Tubo Orotraqueal com cuff 6,0 C/10	CX	5	34,50	172,50
115	Tubo Orotraqueal com cuff 6,5 C/10	CX	5	36,00	180,00
116	Tubo Orotraqueal com cuff 7,0 C/10	CX	5	39,90	199,50
117	Tubo Orotraqueal com cuff 7,5 C/10	CX	5	39,90	199,50
TOTAL					43.131,50

MEDICAMENTOS HOSPITALARES PORT 344/98 (CONTROLADOS)

ITEM	OBJETO	UND	QTD	P. UNT.	P. TOTAL
124	Fenobarbital 200 mg injetável	AMP	500	2,49	1.245,00
128	Haloperidol injetável 5mg/ml ampola 1ml	AMP	1000	2,15	2.150,00
TOTAL					3.395,00

MEDICAMENTOS HOSPITALARES

131	Acebrofilina xarope 10mg	FRASC	200	3,70	740,00
138	Ambroxol xarope 30mg/5ml	FRASC	500	1,90	950,00
140	Amiodorana injetável 150mg/3ml	UND	500	1,90	950,00
146	Atropina injetável. 0,50mg/1ml	AMP	500	0,76	380,00
148	Benzoimetronidazol 40 mg/ml	FRASC	200	4,25	850,00
151	Bromidrato de fenoterol gotas 20ml	FRASC	200	3,65	730,00
154	Captopril comp. 50 mg	UND	1000	0,04	40,00
157	Cefazolina injetável 1g	FRASC	1000	8,30	8.300,00
160	Cinarizina 75 mg	UND	1000	0,13	130,00
161	Clorafenicol injetável 1g	FRASC	400	3,80	1.520,00
162	Cloreto de cálcio 10 % 10ml	AMP	200	0,74	148,00
163	Cloreto de potássio injetável 10% 10ml	AMP	1500	0,29	435,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

164	Cloreto de sódio 10% 10 ml	AMP	2000	0,22	440,00
167	Cloridrato de lidocaina 2% Solução injetável frasco c/ 20ml sem epinefrina	FRASC	600	2,60	1.560,00
175	Diclofenaco potássico 25 mg injetável	AMP	3000	0,69	2.070,00
181	Dinitrato de isossorbida comp. 5 mg	UND	500	0,19	95,00
185	Dobutamina injetável 250mg/20ml	AMP	200	6,55	1.310,00
191	Etilefrina injetável 1mg/ml	AMP	400	1,45	580,00
193	Fleet Enema solução retal frasco c/130ml	FRASC	150	7,65	1.147,50
194	Furosemida comprimido 40mg	UND	1500	0,03	45,00
200	Glicose injetável 50% 10ml	AMP	4000	0,19	760,00
203	Hidroclorotiazida 25mg	UND	2000	0,02	40,00
210	Mebendazol 100mg susp.	UND	500	1,35	675,00
212	Metoclopramida 10 mg/2ml injetável	UND	4000	0,30	1.200,00
219	Nitrato de prata solução 1% gotas	FRASC	200	18,80	3.760,00
222	Omeprazol comp 40mg	FRASC	1000	0,08	80,00
226	Oxitocina injetável 5UI/ml injetável	FRASC	800	1,60	1.280,00
227	Paracetamol comprimido 500mg	UND	3000	0,04	120,00
230	Prednisona comprimido 20mg	UND	2000	0,20	400,00
244	Sulfadiazina de prata creme 1% pote c/ 400g	UND	150	22,30	3.345,00
246	Sulfato de Magnésio injet. 10mg 10ml	UND	200	2,20	440,00
TOTAL					34.520,50

MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA PORT 344/98 (CONTROLADOS)

ITEM	OBJETO	UND	QTD	P. UNT.	P. TOTAL
250	Clonazepan 2 Mg Comprimido	UND	6000	0,30	1.800,00
252	Cloridrato De Amitriptilina 25 Mg Comp	UND	3000	0,16	480,00
255	Diazepan 10 Mg Comprimido	UND	10000	0,10	1.000,00
262	Haloperidol 5 Mg/ML Solução Injetável	FRASC	200	2,36	472,00
263	Hemifumarato De Quetiapina 100 Mg Comprimido	UND	500	2,04	1.020,00
TOTAL					4.772,00

MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA

272	Ácido Acetilsalicílico Comprimido 100Mg	UND	15000	0,02	300,00
276	Amoxicilina Comprimido 500 Mg	UND	30000	0,13	3.900,00
278	Atenolol Comprimido 25 Mg	UND	25000	0,03	750,00
279	Atenolol Comprimido 50 Mg	UND	20000	0,04	800,00
280	Azatioprina 50 Mg	UND	1000	2,34	2.340,00
285	Benzoilmetronidazol 40 Mg/ML Suspensão	FRASC	300	5,55	1.665,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

289	Captopril 50 Mg Comprimido	UND	20000	0,04	800,00
294	Cloridrato De Ambroxol Xarope 30Mg 100 Ml	FRASC	3000	1,65	4.950,00
299	Dexametasona 10mg creme	Tubo	1000	1,28	1.280,00
301	Digoxina Comprimido 0,25 Mg	UND	10000	0,06	600,00
302	Dipirona 500 Mg Comprimido	UND	30000	0,07	2.100,00
306	Enalapril (Maleato) Comprimido 5 Mg	UND	10000	0,05	500,00
308	Furosemida Comprimido 40 Mg	UND	9000	0,03	270,00
310	Hidroclorotiazida Comprimido 25 Mg	UND	80000	0,02	1.600,00
314	Ivermectina 6Mg Comprimido	UND	500	0,18	90,00
318	Maleato De Dexclorfeniramina 2 Mg Comprimido	UND	5000	0,06	300,00
320	Metformina Comprimido 850 Mg	UND	60000	0,06	3.600,00
322	Metronidazol 400 Mg Comprimido	UND	5000	0,26	1.300,00
327	Nitrato De Miconazol Creme Vaginal 20 Mg/G 80G	Tubo	2000	5,90	11.800,00
329	Paracetamol Comprimido 500 Mg	UND	30000	0,04	1.200,00
330	Paracetamol Comprimido 750 Mg	UND	5000	0,07	350,00
332	Prednisona Comprimido 20 Mg	UND	6000	0,20	1.200,00
337	Sulfametoxazol + Trimetopina 40Mg/MI+ 8Mg/MI Suspensão 50ml	FRASC	1000	1,00	1.000,00
339	Sulfato Ferroso Comprimido 40 Mg	UND	15000	0,03	450,00
TOTAL					47.917,00

MATERIAL PARA LABORATORIO - REAGENTES - ANTICOAGULANTES

ITEM	OBJETO	UND	QTD	P. UNT.	P. TOTAL
340	Solução Anticoagulante inibrido da glicolise	FRASC 20ML	50	8,18	409,00
341	Solução Anticoagulante universal para hematologia	FRASC 20ML	50	11,09	554,50
342	Conjunto para coloração hematologia	KIT	50	42,35	2.117,50
344	Conjunto para coloração de Ziehl-Nielsen	KIT (4X500ML)	50	54,00	2.700,00
345	Sistema enzimático para determinação do <u>Acido Lirico</u> por reação de Ponto final em amostras de sangue, urina e líquidos semi-automática e automática.	KIT (3X500ML)	50	52,58	2.629,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

346	Sistema para determinação da <u>Alamina Amino Transferase</u> ou, <u>Trasnsamina Glutâmico Pirúvica</u> (GPT) em modo cinético. Aplicação manual, semi-automática e automática.	KIT 100ML PADRÃO INCLUÍDO	50	92,11	4.605,50
348	Sistema quantitativo, colorimétrico de ponto final para a determinação das <u>Bilirrubinas total e direta</u> em soro ou plasma. Aplicação manual ou semi-automática.	KIT (4X30ML)	50	42,42	2.121,00
350	Sistema enzimático colorimétrico para a determinação de <u>colesterol total</u> em amostras de soro, com reação de ponto final. Aplicação manual semi-automática e automática.	KIT (50ML) PADRÃO INCLUÍDO	50	84,71	4.235,50
351	Sistema colorimétrico para a determinação de <u>creatinina</u> em amostras de soro, plasma e urina com reação de ponto final. Aplicação manual, semi-automática e automática.	KIT (200ML) PADRÃO INCLUÍDO	60	45,41	2.724,60
353	Sistema enzimático-colorimétrico para a determinação dos <u>Triglicerídeos</u> por reação de ponto final em amostras de sangue. Aplicação manual, semi-automática e automática.	KIT (500ML) PADRÃO INCLUÍDO.	25	200,44	5.011,00
354	Sistema enzimático-colorimétrico para a determinação das <u>uréias</u> em amostras de sangue e uréia em amostras de sangue e urina, por reação de ponto final. Aplicação manual, semi-automática e automática.	KIT (200ML) PADRÃO INCLUÍDO	25	104,58	2.614,50
355	Soro <u>anti-A</u> monoclonal; para teste em lâmina ou tubo; para a classificação do sistema ABO.	KITI (500 DET) PADRÃO INCLUÍDO	25	20,44	511,00
356	Soro <u>anti-B</u> monoclonal; para teste em lâmina ou tubo; para a classificação do sistema ABO.	FRASCO COM 10ML	25	20,44	511,00
357	Soro <u>anti-C</u> monoclonal; para teste em lâmina ou tubo; para a classificação do sistema ABO.	FRASCO COM 10ML	25	41,96	1.049,00
358	Soro anti-IgG (Soro de Coombs); para teste de antiglobulina direto e indireto.	FRASCO COM 10ML	25	26,17	654,25
359	<u>Albumina Bovina</u> 22%; para teste em lâmina ou tubo.	FRASCO COM 10ML	25	24,15	603,75
360	Suspensão antigênica estabilizada para realizar a prova <u>VDRL</u> modificada de detecção de sífilis. Pronta para o uso.	FRASCO COM 10ML	25	29,63	740,75
362	Antígeno acidificado e tamponado destinado a triagem sorológica da brucelose para soroaglutinação direta em cartão. <u>Antígeno Rosa Bengala</u> .	FRASCO COM 5,5ML (250 TESTES)	25	53,10	1.327,50
363	Sistema para a determinação qualitativa e semi-qualitativa, em lâmina, de <u>PCR</u> , presente no soro. Com controles positivo e negativo.	KIT COM (4,5ML)	25	85,34	2.133,50
364	Sistema para a determinação qualitativa e semi-qualitativa em lâmina, da <u>Antiestreptolisina O</u> (AEO) em amostras de soro. Com controles positivo e negativo.	KIT C/60	25	144,06	3.601,50



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

365	Sistema para determinação qualitativa e semiquantitativa em lâmina do Fator Reumatóide (FR) em amostras de soro. Com controles positivo e negativo.	KÍT PARA 60 DET.	25	50,78	1.269,50
366	Sistema para detecção qualitativa rápida da Gonadotrofina de soro ou urina.	KIT PARA 60 DET.	25	32,16	804,00
367	Líquido para a diluição e contagem de leucócitos. (Líquido de Turack)	KIT COM 25 TESTES	40	15,23	609,20
368	Suporte plástico que contém 10 áreas impregnadas com reagentes químicos para a determinação semiquantitativa de bilirrubinas, atonas, densidade, glicose, leucócitos, nitrito, PH, proteínas, sangue e urobilinogênio em urina. (Fitas para urina).	FRASCO 500ML	10	35,53	355,30
369	Óleo para microscopia ótica em objetivo de imersão. (100x). Óleo de imersão.	FRASCO	20	15,51	310,20
370	Canudos plásticos fino p/ refrigerante	UND	1000	0,19	190,00
371	Coletores infantis de urina: feminino; masculino e unissex. Não estéril.	PACOTE COM 800 UNIDADES	25	6,75	168,75
372	Cronômetro. Marcador de tempo. Base em plástico injetado; usa 1 bateria tipo LR44 que acompanha o produto; possui display digital; tomada de tempo sem memória; certificado de calibração Inmetro.	PACOTE COM 10 UNIDADES	20	30,09	601,80
373	Câmara de Neubauer espelhada, base revestida com ródio e a rede de contagem (quadrantes) gravada no revestimento para facilitar a visualização.	UND	10	260,09	2.600,90
TOTAL					47.764,00

MATERIAIS CORRELATOS E MEDICAMENTOS PARA POSTOS DE SAÚDE					
ITEM	OBJETO	UND	QTD	P. UNT.	P. TOTAL
405	Atadura de crepe 20cm 9F c/12	PCT	700	3,40	2.380,00
408	bolsa de colostomia tam 20	UND	250	7,30	1.825,00
410	Campo fenestrado estéril gramaturo 30GR tamanho 10cm estéril 45cmX45cm	UND	300	5,35	1.605,00
420	Coletor De Urina Sistema Fechado	UND	150	2,45	367,50
428	Dexclufeniranmina solução 2mg/5ml	FRASC	150	1,15	172,50
433	Esparadrapo impermeável branco 10 cm x 4,5 cm cx com 24	Rolo	700	4,90	3.430,00
443	Fraldas Descatáveis Infantil P Pacote 36 Unidades	PCT	150	24,50	3.675,00
447	Fraldas Geriatricas Tam M Pacote Com 8 Unidades	PCT	150	9,70	1.455,00
450	Garrote adulto para procedimentos premiun, com fecho em pvc com juste facil e confortavel tam adulto	PCT	4	17,00	68,00
452	Gel condutor embalagem com 5L	GL	100	15,80	1.580,00
454	Glicose injetável 25%	FRASC	1000	0,22	220,00
455	Glicose injetável 50%	FRASC	1000	0,22	220,00
456	Iodopovidona tópico 10% frascos 1L	UND	350	21,50	7.525,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



461	Lancetas Descartáveis Para Punção Digital. Em Aço Inoxidável, De Formato Retangular E Ponta Afilada De 4 Mm. Embalada Individualmente Em Envelope De Papel Revestido Por Filme Polimérico Termoselado. Esterilizada Por Raios Gama. Caixa Com 200 Unidades.	CX	15	35,00	525,00
462	Lanterna Clínicca de Luz Branca ou caneta de Led/ luz branca amarelada com clipe tamanha aproximadamente 13 de comprimento e 1,0 cm diâmetro com botão de pressão para ativar e desativar	UND	4	13,90	55,60
463	Loção Oleosa A Base De A.G.E. E Vitaminas A E E. 200MI (Óleo De Girassol)Utilizado No Processo De Cicatrização De Feridas E Uceras De Graus 1, 2 E 3.	FRASC	300	5,30	1.590,00
466	Luvas de procedimentos Tam. P. Caixa com 100 und	CX	150	16,30	2.445,00
486	Seringas 1ml sem agulha	UND	2000	0,19	380,00
487	Seringas 3ml sem agulha	UND	3000	0,14	420,00
490	Seringas 3ml com agulha 20x5,5	UND	3000	0,19	570,00
501	Sonda Vesical Tam 12	UND	500	2,80	1.400,00
502	Sonda Vesical Tam 14	UND	500	2,80	1.400,00
503	Sonda Vesical Tam 16	UND	2000	2,80	5.600,00
509	Sulfadiazina De Prata 400G	UND	100	30,00	3.000,00
TOTAL					41.908,60

MEDICAMENTOS CONTROLADOS					
ITEM	OBJETO	UND	QTD	P. UNT.	P. TOTAL
514	Ácido Valpróico 500 Mg Comprimido	UND	2500	0,90	2.250,00
517	Carbamazepina 400 mg	UND	2500	1,00	2.500,00
521	Cloridrato De Amitriptilina 25 Mg Comp	UND	600	0,16	96,00
524	Diazepan 5 Mg Comprimido	UND	5000	0,14	700,00
TOTAL					5.546,00
TOTAL GERAL					224.182,60

CLÁUSULA SEGUNDA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do objeto do presente Contrato, obriga-se a CONTRATADA a emendar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhes são confiados, obrigando-se ainda a:

- I) iniciar a execução somente após o recebimento da ordem de serviço/fornecimento, emitida pelo setor competente da Prefeitura Municipal de João Lisboa - MA, cujas cópias deverão ser apresentadas em anexo às respectivas notas fiscais para efeito de pagamento;
- II) respeitar o prazo estipulado por este contrato para a execução do objeto;
- III) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem incorreções ou defeitos decorrentes da execução;
- IV) comunicar à FISCALIZAÇÃO qualquer irregularidade e providências a serem tomadas na execução do objeto;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- V) facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso aos procedimentos e técnicas adotados;
- VI) responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- VII) Manter durante o prazo de execução do Contrato as exigências de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VIII) O licitante CONTRATADO(A) responderá, perante o usuário, por eventuais danos morais e materiais resultantes da utilização do objeto da licitação, independentemente de culpa;

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- I) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento, desde que preenchidas as formalidades previstas neste Contrato;
- II) Designar um servidor para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto deste Contrato;
- III) Comunicar à contratada, através do servidor designado, qualquer problema que ocorra na execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA — DO PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

- I) O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, sendo vedada a sua prorrogação;
- II) A vigência do presente contrato será até 31 (trinta e um) de Dezembro de 2020, podendo ser prorrogada nos termos e condições previstas na Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo para a execução do objeto deste contrato é imediato, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA

- I) A CONTRATADA deverá planejar o fornecimento/serviço à medida que for solicitado pelo gestor do contrato;
- II) O objeto será entregue/executado imediatamente nos dias, locais e horários designados pelo gestor do contrato e, ainda, promovida pela contratada sem nenhum custo para a contratante;
- III) O recebimento somente será considerado efetuado após a análise minuciosa pelo servidor responsável, o qual verificará e atestará se o objeto executado/entregue atende às especificações exigidas pelo edital.
- III) No caso de o objeto não atender às especificações, a Contratada providenciará a substituição/correção dos mesmos, no prazo máximo de 12 (doze) horas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



CLÁUSULA SEXTA - DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

- I) Entregues os produtos/executados os serviços, se estiverem em perfeitas condições, atestado pela CONTRATANTE, será recebido por servidor especialmente designado, que assinará o termo de recebimento.
- II) O termo de recebimento somente será assinado se a licitante vencedora tiver atendido todas as condições especificadas no termo de referência, bem como as especificações apresentadas na Proposta.
- III) Os produtos/serviços objeto deste Pregão serão considerados aceitos somente após terem sido conferidos pela respectiva área solicitante e atendidas as especificações e condições exigidas neste edital.
- IV) Em hipótese alguma será aceito objeto em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da Contratada o controle de qualidade do fornecimento/execução de sua responsabilidade, bem como a repetição de procedimentos as suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade dos produtos/serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

- I) O pagamento à contratada será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, mediante empenho, por meio de transferência eletrônica ou ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos produtos/serviços, com apresentação das notas fiscais do(a) fornecimento/Execução dos Serviços devidamente certificadas pelo Agente Público.
- II) O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS proporcionais mediante o(a) fornecimento/prestação dos serviços, à medida que forem entregues os mesmos, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.
- III) Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT), bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os produtos contratados, inclusive quanto o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.
- IV) A periodicidade dos pagamentos será mensal.
- V) Para fins de pagamento, a contratante responsabilizar-se-á apenas pelos produtos/serviços devidamente autorizados e certificados pelos gestores do contrato.
- VI) A atestação da fatura correspondente ao fornecimento/execução caberá ao fiscal do contrato ou outro servidor designado para esse fim.
- VII) Caso sejam verificadas divergências na Nota Fiscal/Fatura, a contratante devolverá o documento fiscal à contratada, interrompendo-se o prazo de pagamento até que esta providencie as medidas saneadoras ou comprove a correção dos dados contestados pela Contratante.
- VIII) No caso de faturas emitidas com erro, a contagem de novo prazo iniciar-se-á a partir da data de recebimento do documento corrigido.
- IX) A contratante reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que os produtos foram entregues/executados em conformidade com as especificações do contrato.
- X) A contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



CLÁUSULA OITAVA — DO VALOR CONTRATADO

O valor do presente contrato é de R\$ 224.182,60 (duzentos e vinte e quatro mil, cento e oitenta e dois reais e sessenta centavos)

CLÁUSULA NONA — DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos:

10.302.0003.2-070 – Atendimento de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

3.3.90.30 – Material de Consumo

R\$ 86.593,00

0.1.30.000000

0.1.14.000001

0.1.02.000000

10.301.0003.2-058 – Manut. e Func. da Atenção Básica de Saúde

3.3.90.30 – Material de Consumo

R\$ 89.672,60

Fonte:

0.1.02.000000

0.1.14.000001

10.303.0003.2-061 – Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Básica

3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita

R\$ 47.917,00

0.1.30.000000

0.1.14.000001

0.1.02.000000

CLAÚSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

I) A execução do objeto do presente contrato será feita diretamente a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e atestado por servidor desta instituição, designado para esse fim.

II) O responsável pelo recebimento anotará em registro próprio todas as ocorrências.

III) À Secretaria Municipal de Saúde caberá a fiscalização da execução do objeto. Para tanto, serão nomeados fiscais que terão poderes para exigir da contratada o perfeito atendimento as cláusulas contratuais.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

I) Os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

II) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea “d” do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93.

l) Constituem motivo para rescisão do Contrato:

a) O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados.

c) A paralisação da execução do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.

d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil.

g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.

h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato.

i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o contrato.

j) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificações do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

m) A não-liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de serviços, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos.

n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão execução do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não é permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de João Lisboa -MA;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O atraso na execução do objeto da presente contratação implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

PARÁGRAFO TERCEIRO

Caso o atraso seja superior a dois dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;

PARÁGRAFO QUARTO

O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em executar o objeto contratado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;

PARÁGRAFO QUINTO

A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei;

PARÁGRAFO SEXTO

Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;

PARÁGRAFO SÉTIMO – As multas porventura aplicadas como sanção não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de João Lisboa - MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

João Lisboa (MA), 14 de Fevereiro de 2020

Wilka G. de Vasconcelos Sousa
Secretária Municipal de Saúde
Port. 004/2019

CONTRATANTE
Secretária Municipal de Saúde


CONTRATADO
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____